



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 348/2012 (*)

Cria a Central de Atendimento do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a integração das Varas do Trabalho de Fortaleza ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os magistrados, servidores e advogados quanto à utilização do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central de Atendimento do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que funcionará de acordo com as regras estabelecidas neste ato.

Art. 2º A Central de Atendimento do PJe-JT funcionará no Fórum Autran Nunes e na Sede do Tribunal, no local onde funcionam os atuais serviços de protocolo, ficando subordinada à diretoria da respectiva unidade.

~~**Parágrafo único.** O horário de funcionamento da Central de Atendimento será de 07h30min às 17h, coincidindo com o horário de funcionamento dos serviços de protocolo. (Revogado pelo Ato nº 136/2014)~~

Art. 3º Compete à Central de Atendimento:

I - fazer redução a termo no sistema PJe-JT das reclamações verbais das partes não assistidas por advogados, nos termos do art. 791 da CLT, observadas as disposições constantes dos artigos 15 a 20 da Consolidação dos Provimentos deste Regional;



II - fazer a digitalização e juntada de peças e documentos das partes não assistidas por advogados no sistema PJe-JT;

III - sanar dúvidas e prestar informações aos usuários quanto à utilização do sistema PJe-JT;

IV - disponibilizar pontos de acesso ao sistema para utilização dos usuários.

Parágrafo único. A Central de Atendimento, em hipótese alguma, realizará atos processuais de responsabilidade dos advogados que atuarem nos processos judiciais eletrônicos.

Art. 4º As demais questões referentes à Central de Atendimento serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal, relativamente aos processos de 2ª instância, e pelo Diretor do Fórum, quanto aos processos de 1ª instância.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Desembargadora-Presidente

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 136/2014 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1418, 18 fev. 2014. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1102, 12 nov. 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.